

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 116/2022 – PROCESSO Nº 14.056/2022 – DL Nº 17/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA S4 CONSTRUTORA LTDA.**

Como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Sr. EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 22.591.980-1-SSP/SP e CPF: 122.000.098-10 e , de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **S4 CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Av. Florindo Antico, nº 778, Vila Pontilhao, Cruzeiro/SP, CEP 12.704-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.107.948/001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ELISEU DE SOUZA VOLPE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.373.468-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 094.583.418-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando o Ofício nº CMIL – 351/630/2022 do Departamento de Proteção e Defesa Civil e a manifestação do Diretor de Gestão de Defesa Civil, com a devida outorga da empresa contratada, **fica rescindido a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, o CONTRATO n.º 116/2022**, datado em 04 de outubro de 2022, com Ordem de Serviço para início em 12 de outubro de 2022, proveniente do processo administrativo nº 14.056/2022, cujo objeto é a **Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Contenção Atirantada na Estrada da Almada**, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº8.666/93, nos termos do art. 79, inciso II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 27 de outubro de 2022


Alexandre Napoli
Secretário Adjunto de
Segurança Pública e
Defesa Social

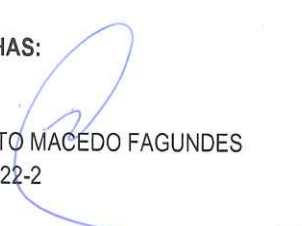
EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

S4 CONSTRUTORA LTDA
Representante Legal

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISEU DE SOUZA VOLPE
Data: 27/10/2022 15:49:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHAS:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

DS/CONT/CBS

